

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

2ª Emissão de Debêntures

VENTOS DE SAO CLEMENTE HOLDING SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Senhores Debenturistas
VENTOS DE SAO CLEMENTE HOLDING SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da VENTOS DE SAO CLEMENTE HOLDING SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSIONA

VENTOS DE SAO CLEMENTE HOLDING SA, localizada na Avenida Barão de Studart 2.360, Joaquim Távora, Fortaleza Ceará. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 15.674.688/0001-62.

OBJETO SOCIAL

4.1 A Emissora tem por objeto social participar, como sócia ou acionista, do capital das SPEs, todas com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Barão de Studart, nº 2.360, sala 1.004, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.120-002, buscando sempre estimular a atuação destas de forma eticamente responsável, bem como apoiar e monitorar o desempenho das empresas, através de: (a) mobilização de recursos para o atendimento das respectivas necessidades adicionais de capital de risco; (b) subscrição ou aquisição de valores mobiliários que forem emitidos para fortalecimento da respectiva posição no mercado de capital; e (c) atividades correlatas ou subsidiárias de interesse das mencionadas

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	VSCL12/BRVSCCLDBS024
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Haitong Banco de Investimento do Brasil S.A
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/U
Valor Total da Emissão	20.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	20.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	09/04/2020
Data de Vencimento	15/12/2029
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	5.2 Subscrição e Integralização 5.2.1 Prazo, Forma e Preço de Subscrição e Integralização 5.2.1.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas, à vista, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, em uma única data e em moeda corrente nacional (“ <u>Data de Subscrição e Integralização</u> ”).
Remuneração	IPCA + 7,0590% a.a.
Data de Integralização	09/04/2020
Repactuação	-

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.8.1 Os recursos líquidos captados pela Emissora, por meio da Emissão, serão utilizados para reembolso de gastos realizados no Projeto.

4.8.2 Sempre que solicitado, a Emissora deverá, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação, enviar ao Agente Fiduciário declaração, em papel timbrado e assinado por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, sem prejuízo da prestação de eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários, a critério do Agente Fiduciário.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	30/04/2020	20.000	0	0	0	0	0	20.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	20.000
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	20.000

GARANTIA

-

AMORTIZAÇÃO

5.6 O Valor Nominal Atualizado das Debêntures será amortizado pela Emissora em 17 (dezessete) parcelas semestrais e consecutivas, sempre no dia 15 dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo que a 1ª (primeira) parcela de amortização será paga no dia 15 de dezembro de 2021 e as demais nas datas indicadas, observando-se, ainda, as proporções abaixo definidas, sendo cada uma das datas uma Data de Amortização:

Parcela	Data de Amortização	Proporção do Valor Nominal Unitário a ser Amortizado*	Percentual do Valor Nominal Atualizado a ser Amortizado**
1	15 de dezembro de 2021	5,0000%	5,0000%
2	15 de junho de 2022	5,0000%	5,2632%
3	15 de dezembro de 2022	5,0000%	5,5556%
4	15 de junho de 2023	5,0000%	5,8824%
5	15 de dezembro de 2023	5,0000%	6,2500%
6	15 de junho de 2024	5,0000%	6,6667%
7	15 de dezembro de 2024	5,0000%	7,1429%
8	15 de junho de 2025	5,3000%	8,1538%
9	15 de dezembro de 2025	5,3000%	8,8777%
10	15 de junho de 2026	5,6000%	10,2941%
11	15 de dezembro de 2026	5,6000%	11,4754%
12	15 de junho de 2027	6,4000%	14,8148%
13	15 de dezembro de 2027	6,4000%	17,3913%
14	15 de junho de 2028	7,2000%	23,6842%
15	15 de dezembro de 2028	7,2000%	31,0345%
16	15 de junho de 2029	8,0000%	50,0000%
17	Data de Vencimento	8,0000%	100,0000%

REMUNERAÇÃO

5.4 Pagamento dos Juros Remuneratórios

5.4.1 Os Juros Remuneratórios serão apurados semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de junho e dezembro de cada ano, sendo certo que (i) o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios será realizado em 15 de junho de 2021 (data do primeiro pagamento); e (ii) o último pagamento será realizado na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”).

5.4.2 Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos desta Escritura, aqueles que forem titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

RESGATE ANTECIPADO

6.3.1 A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir e desde que seja permitido pela lei e regulamentação aplicáveis, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos

Debenturistas, desde que o prazo transcorrido entre a Data de Emissão e a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total seja superior a 5 (cinco) anos, e desde que a Emissora esteja adimplente com suas obrigações, nos termos da Escritura, realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.

6.3.2 O Resgate Antecipado Facultativo Total somente poderá ocorrer mediante publicação de Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total dirigida aos Debenturistas, a ser amplamente divulgada nos termos da Cláusula 5.8.1 desta Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, sendo que a Emissora deverá enviar cópia da respectiva publicação ao Agente Fiduciário na data de sua publicação. A Data do Resgate Antecipado Facultativo Total deverá coincidir com qualquer Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios.

6.3.3 Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, os Debenturistas farão jus ao pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total.

6.3.4 No caso do Resgate Antecipado Facultativo Total, a Emissora pagará aos Debenturistas um Prêmio de Resgate, observadas as condições mínimas de liquidação antecipada previstas na lei e regulamentação aplicáveis, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_n = \text{Máximo } \{0; \text{Saldo Devedor Ajustado} - \text{Saldo Devedor}\}$$

onde:

“Saldo Devedor Ajustado” são as parcelas de amortização do Valor Nominal Atualizado, acrescidas dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos, trazidas a valor presente, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{SaldoDevedorAjustado} = \sum_{i=1}^n \left(\frac{PMT_n \times C_n}{(1 + \text{TaxaTesouroIPCA})^{dun/252}} \right)$$

onde:

“n” são os números compreendidos entre 1, inclusive, e 20, inclusive. Para fins do cálculo, não serão considerados os números correspondentes às parcelas já amortizadas junto aos Debenturistas;

“PMTn” é a n-ésima parcela vincenda de amortização do Valor Nominal Atualizado, conforme percentuais dispostos na tabela da Cláusula 5.6.1, acrescida dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos na data de cálculo. Para fins de cálculo das parcelas vincendas de amortização, serão utilizados os percentuais correspondentes a cada “n” da coluna “Parcela” da tabela da Cláusula 5.6.1;

“Taxa Tesouro IPCA” é a taxa de remuneração (cupom sobre o IPCA) do Tesouro IPCA+ com data de vencimento que tenha a *duration* mais próxima dos fluxos remanescentes, considerando a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ divulgada pela ANBIMA obtida 2 (dois) Dias Úteis antes da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total;

“dun” é o número de Dias Úteis compreendidos entre a Data de Resgate Antecipado Facultativo Total e a n-ésima data constante da coluna “Data de Amortização” constante da Cláusula 5.6.1 desta Escritura de Emissão.

“Cn” é o fator acumulado das variações mensais do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado nos termos da Cláusula 5.3.1.1 desta Escritura de Emissão;

“Saldo Devedor”: Valor Nominal Atualizado, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos e não pagos, calculado na Data do Resgate Antecipado Facultativo Total.

6.3.5 Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá constar: (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total; (ii) a estimativa do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) quaisquer

outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total.

6.3.6 As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

6.3.7 O Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá, conforme o caso, de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

6.3.8 A B3 deverá ser notificada pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo Total com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Facultativo Total, por meio de envio de correspondência enviada em conjunto com o Agente Fiduciário.

6.3.9 O cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado pela Emissora e apresentado ao Agente Fiduciário em até 2 (dois) Dias Úteis antes da realização do respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

São Paulo, 21 de março de 2022.

À
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi
São Paulo, Estado de São Paulo
CEP 04534-002

Ref.: Série Única da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Ventos de São Clemente Holding S.A.

Prezados,

Fazemos referência ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debênture Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Ventos de São Clemente Holding S.A., ("Emissora"), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), Nova Ventos São Clemente I Energias Renováveis S.A. ("SPE I"), Nova Ventos São Clemente II Energias Renováveis S.A. ("SPE II"), Nova Ventos São Clemente III Energias Renováveis S.A. ("SPE III"), Nova Ventos São Clemente IV Energias Renováveis S.A. ("SPE IV"), Nova Ventos São Clemente V Energias Renováveis S.A. ("SPE V"), Nova Ventos São Clemente VI Energias Renováveis S.A. ("SPE VI"), Nova Ventos São Clemente VII Energias Renováveis S.A. ("SPE VII"), Nova Ventos São Clemente VIII Energias Renováveis S.A. ("SPE VIII"), (em conjunto "Intervenientes Anuentes"), firmado em 06 de abril de 2020 ("Escritura").

Nos termos da Cláusula 8.1.2, item g, da Escritura, vimos por meio desta atestar que:

- (i) Permanecem válidas as disposições contidas na Escritura;
- (ii) Não houve a ocorrência de qualquer Evento de Amortização Antecipada Obrigatória ou Evento de Inadimplemento e inexistiu o descumprimento de quaisquer obrigações da Emissora perante os Debenturistas;
- (iii) Os bens e ativos da Emissora foram mantidos devidamente assegurados; e
- (iv) Não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora;

Permanecemos à inteira disposição de V.Sas. para prestar quaisquer esclarecimento que se façam necessários.

Atenciosamente,

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A

DocuSigned by:

Marco Pereira

77A9C79B1401408

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:

Lara Monteiro

002086C23031423

Nome:

Cargo:

COVENANTS**CLÁUSULA**

não atingimento do ICSD mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), sendo certo que para o cálculo do ICSD para o exercício fiscal do ano de 2020, serão excluídos a amortização parcial e os prêmios do Contrato de Financiamento BNDES;

ANEXO I**Metodologia de Cálculo do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida**

O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (“ICSD”) em um determinado Ano de Referência (“ARef”) é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade no ARef pelo Serviço da Dívida do ARef, com base em informações registradas nas Demonstrações Financeiras anuais consolidadas auditadas da Emissora (observado o disposto na Cláusula 7.1, alíneas (n) e (dd) da Escritura), a saber:

Onde:

A) GERAÇÃO DE CAIXA DA ATIVIDADE NO ARef

(+) EBITDA do ARef, calculado de acordo com o item “D” deste Anexo I

(-) Imposto de Renda devido (pago ou provisionado) no ARef, exceto aquele pago sobre a receita financeira da Emissora

(-) Contribuição Social devida (pago ou provisionada) no ARef

(-) Investimentos realizados^[1] no ARef

B) SERVIÇO DA DÍVIDA NO ARef^[2]

(+) 12 (doze) meses de pagamento de dívida onerosa, exceto a referente ao Subcrédito “A3” do Contrato de Financiamento BNDES e aos Endividamentos Permitidos, compreendida, mas não se limitando, a dívida decorrente das Debêntures, das Debêntures da Primeira Emissão e do Contrato de Financiamento BNDES.

C) ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA NO ARef

(A) / (B)

D) EBITDA DO ARef^[3]

(+) Lucro Líquido

(+/-) Despesa (receita) financeira líquida

(+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais

(+) Depreciações e amortizações

(+/-) Quaisquer outras (Receitas) ou despesas sem efeitos financeiros

(+/-) Perdas (lucros) resultantes de equivalência patrimonial nos resultados dos investimentos em sociedades coligadas/controladas.

[1] Considera-se como investimento qualquer adição feita ao Ativo Permanente (Investimento, Imobilizado ou Diferido) da Emissora.

[2] Dívida onerosa total.

[3] Todas as parcelas para o cálculo do EBITDA são referentes às demonstrações financeiras do Ano de Referência.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2020		31/03/2021		Visualizar	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
ICSD	EMISSIONA	1,96	>=	1,20	OK
31/12/2021		31/03/2022		Visualizar	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
ICSD	EMISSIONA	1,39	>=	1,20	OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2021	15/06/2021	Juros		Liquidado	R\$ 88,89549895	-
15/12/2021	15/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 39,73235772	-
15/12/2021	15/12/2021	Amortização Variavel	5,0000%	Liquidado	R\$ 56,80385400	-
15/06/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2022	-	Amortização Variavel	5,2632%	Agendado	-	-
15/12/2022	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2022	-	Amortização Variavel	5,5556%	Agendado	-	-
15/06/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2023	-	Amortização Variavel	5,8824%	Agendado	-	-
15/12/2023	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2023	-	Amortização Variavel	6,2500%	Agendado	-	-
17/06/2024	-	Juros		Agendado	-	-
17/06/2024	-	Amortização Variavel	6,6667%	Agendado	-	-
16/12/2024	-	Juros		Agendado	-	-
16/12/2024	-	Amortização Variavel	7,1429%	Agendado	-	-
16/06/2025	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2025	-	Amortização Variavel	8,1538%	Agendado	-	-
15/12/2025	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2025	-	Amortização Variavel	8,8777%	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/06/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2026	-	Amortização Variavel	10,2941%	Agendado	-	-
15/12/2026	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2026	-	Amortização Variavel	11,4754%	Agendado	-	-
15/06/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2027	-	Amortização Variavel	14,8148%	Agendado	-	-
15/12/2027	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2027	-	Amortização Variavel	17,3913%	Agendado	-	-
16/06/2028	-	Juros		Agendado	-	-
16/06/2028	-	Amortização Variavel	23,6842%	Agendado	-	-
15/12/2028	-	Juros		Agendado	-	-
15/12/2028	-	Amortização Variavel	31,0345%	Agendado	-	-
15/06/2029	-	Juros		Agendado	-	-
15/06/2029	-	Amortização Variavel	50,0000%	Agendado	-	-
17/12/2029	-	Juros		Agendado	-	-
17/12/2029	-	Amortização Variavel	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Data da Súmula	06/07/2021	07/07/2020
Agência	Fitch	Fitch
Rating Atual	AAA(bra)	AAA(bra)
Rating Mínimo	AAA(bra)	AAA(bra)
Cláusula	8.1.1(z)	8.1.1(z)
Periodicidade	ANUAL	ANUAL
Status	OK	OK
Referente a	EMIÇÃO	EMIÇÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar	Visualizar

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 31/05/2021 | [Visualizar](#)

AGD - 02 - 10/03/2021 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 10/03/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	10/03/2022	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	CEARA	FORTALEZA	18/04/2022	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
PLANILHA DE ÚNICA SÉRIE

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGO Realizada em 30/04/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Fato Relevante Divulgado em 28/10/2021 | [Visualizar](#)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

CONTROLADORA

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Ativo Circulante	11,773	5,274
Ativo Não Circulante	654,647	651,495
Ativo Realizável A Longo Prazo	89	89
Passivo Circulante	16,248	9,413
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	16,036	9,261
Passivo Não Circulante	215,827	209,328
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	202,785	196,286
Patrimônio Líquido	434,345	438,028
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Receita de Vendas Líquida	0	0
Lucro Bruto	0	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	34,070	-11,254
Lucro antes dos Impostos	-37,753	-24,071
Lucro/prejuízo Do Exercício	-3,683	-35,325
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-21	12-31-20
Liquidez Geral	0.05	0.02
Liquidez Corrente	0.72	0.56
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.53	0.50
Endividamento Oneroso	0.50	0.47
Margem Bruta	0.00	0.00
Margem Operacional	0.00	0.00
Margem Líquida	0.00	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	-0.84%	-7.46%

CONSOLIDADA

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A. - CONSOLIDADO		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Ativo Circulante	155,572	77,975
Ativo Não Circulante	950,573	1,027,166
Ativo Realizável A Longo Prazo	58,507	99,156
Passivo Circulante	109,779	66,699
Empréstimos, Financiamentos	20,889	18,958
Debêntures	16,036	9,261
Passivo Não Circulante	562,021	600,414
Empréstimos, Financiamentos	344,319	365,387
Debêntures	202,785	196,286
Patrimônio Líquido	434,345	438,028
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Receita de Vendas Líquida	186,765	155,785
Lucro Bruto	71,696	62,547
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	65,737	53,779
Lucro antes dos Impostos	-61,039	-82,847
Lucro/prejuízo Do Exercício	-3,683	-35,325
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-21	12-31-20

VENTOS DE SÃO CLEMENTE HOLDING S.A. - CONSOLIDADO		
Liquidez Geral	0.32	0.27
Liquidez Corrente	1.42	1.17
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.55	1.52
Endividamento Oneroso	1.34	1.35
Margem Bruta	0.38	0.40
Margem Operacional	0.35	0.35
Margem Líquida	-0.02	-0.23
Retorno Sobre o PL (ROE)	-0.84%	-7.46%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	ECHOENERGIA PARTICIPACOES SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 180.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	180.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA
Garantia envolvidas:	Sem Garantia
Data de emissão:	15/06/2020
Data de vencimento:	15/06/2030
Taxa de Juros:	IPCA + 6,90%
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário